

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**CNPJ Nº 00.606.549/0001-24****NIRE Nº 41300299510****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de janeiro de 2026, às 11:00 horas, de forma digital, via plataforma de videoconferência, conforme disposto no art. 9º do Estatuto Social e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (a “IN DREI 81”). Para todos os efeitos legais, a reunião é considerada realizada na sede da Companhia na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rodovia BR-376, Km 503, Sentido Sul, Servidão A, nº 1.690, CEP 84.045-610.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 e §1º do artigo 10ª do Estatuto Social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, as quais foram asseguradas a atuação remota, via sistema eletrônico, nos termos do Anexo V da IN DREI 81.

3. MESA: Foram indicados para conduzir a Assembleia os Srs. Mário José de Souza Neto – Presidente da Mesa; e Renata Sionara Hillebrant da Rocha – Secretária.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o Protocolo de Incorporação e Justificação para incorporação da ARAUCO DO BRASIL S.A. pela Companhia; **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da ARAUCO DO BRASIL S.A.; **(iii)** o laudo de avaliação do patrimônio líquido da ARAUCO DO BRASIL S.A.; **(iv)** a incorporação da ARAUCO DO BRASIL S.A. pela Companhia; **(v)** o aumento do capital social da Companhia e **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**CNPJ Nº 00.606.549/0001-24****NIRE Nº 41300299510****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2026**

5. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, a Acionista representando 100% do capital social votante autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei Federal nº 6.404/76. Ato seguinte, a Acionista deliberou o que segue:

(i) A acionista aprova o Protocolo de Incorporação e Justificação (**Anexo I**), firmado entre a Companhia e a ARAUCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, segundo pavimento do bloco corporativo, Escritório nº 21, bairro Água Verde, CEP 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.836/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41300046514 ("Incorporada"), bem como a reforma do estatuto social da Companhia, anexa ao **Anexo I**;

(ii) A acionista ratifica a nomeação da seguinte empresa especializada como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia e elaboração do Laudo de Avaliação: AUDICONTROL AUDITORIA E CONTROLE S.S., com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 13º andar, conj. 1.303 – CCI, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-010, com Contrato Social inscrito sob nº 13.715, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 74.076.480/0001-00, e no CRC-PR sob o nº 4.269/0-6, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

(iii) A acionista aprova o Laudo de Avaliação (**Anexo II**) do acervo líquido da Incorporada, a valor contábil, que apurou o Patrimônio Líquido da Incorporada no valor de R\$ 1.427.690.564,36 (um bilhão,

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**CNPJ Nº 00.606.549/0001-24****NIRE Nº 41300299510****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2026**

quatrocentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com base no balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2025;

(iv) A acionista aprova a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação de Justificação anexo, com a extinção da Incorporada e a sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações;

(v) Em decorrência da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e Laudo anexos, aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 417.471.015,01 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quinze reais e um centavo), sem a emissão de novas ações, passando de R\$ 799.573.829,49 (setecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) divididos em 970.289.699 (novecentos e setenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, *para* R\$ 1.217.044.844,50 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), divididos em 970.289.699 (novecentos e setenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora aprovado, consigna-se a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 1.217.044.844,50 (um bilhão,

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**CNPJ Nº 00.606.549/0001-24****NIRE Nº 41300299510****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2026**

duzentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), divididos em 970.289.699 (novecentos e setenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

(vi) Em decorrência das deliberações acima consignadas, a acionista aprova a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar a redação dos Artigos 3º e 6º do Estatuto Social para refletir a nova composição de filiais da Companhia e as alterações capital social, respectivamente, bem como promover ajustes redacionais sem alteração de direitos dos acionistas ou da substância das disposições estatutárias. Como mencionado no item (i) acima, a reforma do estatuto social da Companhia consta anexa ao **Anexo I – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA ARAUCO DO BRASIL S.A. PELA ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**

(vii) A acionista autoriza a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das matérias ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi suspensa, para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

A presente constitui certidão da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, para os fins legais e de arquivamento.

Ponta Grossa, 1º de janeiro de 2026.

Renata Sionara Hillebrant da Rocha

Secretária

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.

CNPJ Nº 00.606.549/0001-24

NIRE Nº 41300299510

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2026**

Lista de Presença

Para fins do disposto no Anexo V da IN DREI 81, certifica-se a presença das seguintes acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária:

- Acionista que participou e votou mediante atuação remota: a **Arauco do Brasil S.A.** (p. Sr. Mário José de Souza Neto e Sr. Tom Dulei Demetrio).

Ponta Grossa, 1º de janeiro de 2026.

Mesa:

Renata Sionara Hillebrant da Rocha

Secretária

ANEXO I
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
DA INCORPORAÇÃO DA ARAUCO DO BRASIL S.A. PELA
ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.

DS

TDD

Rubrica

MJDSN

DS

MD

DS

CJB

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
DA INCORPORAÇÃO DA ARAUCO DO BRASIL S.A. PELA
ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rodovia BR-376, Km 503, Sentido Sul, Servidão A, nº 1.690, CEP 84.045-610, inscrita no CNPJ sob nº 00.606.549/0001-24 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41300299510, representada neste ato por seus Diretores, Mário José de Souza Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, engenheiro químico, portador do documento de identidade (RG) nº 5.154.460 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 565.913.145-04, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº 2820, 2º andar, bloco corporativo Água Verde, CEP 80240-031, e Tom Dulei Demetrio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, economista, portador do documento de identidade (RG) nº 32172369 (SESP/PR), inscrito no CPF sob o nº 504.574.899 87, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº 2820, 2º andar, bloco corporativo Água Verde, CEP 80240-031, na forma de seu Estatuto Social ("Incorporadora"); e

ARAUCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Iguaçu, nº 2820, Segundo Pavimento do Bloco Corporativo, Escritório nº 21, Água Verde, CEP 80.240-031, inscrita no CNPJ sob nº 76.518.836/0001-44 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41300046514, representada neste ato

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

por seus Diretores, Mário José de Souza Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, engenheiro químico, portador do documento de identidade (RG) nº 5.154.460 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 565.913.145-04, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº 2820, 2º andar, bloco corporativo Água Verde, CEP 80240-031, e Tom Dulei Demetrio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, economista, portador do documento de identidade (RG) nº 32172369 (SESP/PR), inscrito no CPF sob o nº 504.574.899 87, com endereço profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº 2820, 2º andar, bloco corporativo Água Verde, CEP 80240-031, na forma de seu Estatuto Social ("Incorporada");

E, ainda, como Intervenientes Anuentes,

ARAUCO WOOD LIMITED, sociedade devidamente constituída em 23 de maio de 2022 e existente de acordo com as disposições da lei inglesa, registrada na Junta Comercial de Empresas da Inglaterra e País de Gales sob o número 14124110 e com sede em Suite 1, 3rd Floor, 11 - 12 St James's Square, Londres SW1Y 4LB, Inglaterra, Reino Unido e inscrita no CNPJ sob o nº 48.731.991/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais Cristián Eustaquio Infante Bilbao, chileno, casado, engenheiro industrial civil, com endereço profissional na Av. El Golf, 150, piso 14, Las Condes, na Cidade de Santiago, Chile, portador do Documento de Identidade Chilena nº 10.316.500-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 233.320.308 09, e Matías Jorge Domeyko Cassel, chileno, casado, engenheiro, com endereço profissional na Av. El Golf, 150, piso 14, Las Condes, na Cidade de Santiago, Chile, portador da Cédula de Identidade Chilena nº 5.868.254-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 232.131.378-12; e

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

CELULOSA ARAUCO Y CONSTITUCIÓN S.A., sociedade

devidamente constituída em 28 de outubro de 1970 e existente de acordo com as disposições da lei chilena, registrada no Registro de Comercio de Santiago sob o nº 2.993 às folhas 6.431 e com sede na com sede na Avenida El Golf, 150, piso 14, Las Condes, Santiago, Chile, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.117/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais Cristián Eustaquio Infante Bilbao, chileno, casado, engenheiro industrial civil, com endereço profissional na Av. El Golf, 150, piso 14, Las Condes, na Cidade de Santiago, Chile, portador do Documento de Identidade Chilena nº 10.316.500-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 233.320.308 09, e Matías Jorge Domeyko Cassel, chileno, casado, engenheiro, com endereço profissional na Av. El Golf, 150, piso 14, Las Condes, na Cidade de Santiago, Chile, portador da Cédula de Identidade Chilena nº 5.868.254-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 232.131.378-12;

Sendo Incorporadora e Incorporada doravante referidas em conjunto como Partes, celebram o presente Protocolo de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), com fundamento nos artigos 224 e 225 da Lei Federal nº 6.404/76, em atendimento ao disposto no art. 227 da referida Lei, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Da Introdução

1.1. O presente Protocolo tem por objetivo determinar as intenções, justificativas e bases da incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Operação"), que será realizada mediante versão total do patrimônio líquido da Incorporada à Incorporadora, que por sua vez assumirá integralmente todos os ativos e passivos da Incorporada, conforme apontado no Laudo de Avaliação.

1.2. A Operação será aprovada pelas Partes por meio de seus respectivos atos deliberativos, nos termos da Cláusula 5 abaixo.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Cláusula Segunda – Da Justificação

2.1. A Operação tem como objetivo concentrar a operação da Incorporada na Incorporadora, para simplificar a composição do grupo ao qual pertencem e conferir maior eficiência na gestão e exercício de suas atividades. A reestruturação trará benefícios consideráveis, visto que otimizará a gestão dos ativos, concentrando-os em menos agentes e simplificando as atividades.

Cláusula Terceira – Dos Interesses dos Credores

3.1. A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, conforme o art. 227 da Lei Federal nº 6.404/76.

Cláusula Quarta – Do Patrimônio Líquido Incorporado

4.1. O patrimônio líquido a ser incorporado pela Incorporadora compreende todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada, com exceção do investimento detido na Arauco Indústria de Painéis S.A., que representa o patrimônio líquido da própria Incorporadora e, portanto, por ela já contabilizado.

4.2. O Laudo de Avaliação da Incorporada, que foi elaborado com base no método contábil, com data-base em 30 de novembro de 2025, apontou um patrimônio líquido da Incorporada no valor de R\$ 1.427.690.564,36 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

4.3. As Partes consignam que, após a elaboração do Laudo de Avaliação, a Assembleia Geral da Incorporada aprovou a distribuição de dividendos no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) da conta de Resultado do Exercício Social de 2025.

4.4. Em razão da referida movimentação posterior à data-base do

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Laudo de Avaliação, considera-se, para os fins da presente Operação, o patrimônio líquido da Incorporada no valor de R\$ 1.247.690.564,36 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

4.5. O valor do patrimônio líquido previsto no item 4.4. acima compreende também o valor de R\$ 625.607.960,30 (seiscentos e vinte e cinco milhões e seiscentos e sete mil e novecentos e sessenta reais e trinta centavos) corresponde ao investimento na Incorporadora.

4.6. Portanto, o patrimônio líquido da Incorporada a ser efetivamente incorporado pela Incorporadora é de R\$ 622.082.604,06 (seiscentos e vinte e dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e seis centavos).

4.7. Além disso, para esclarecimento, as demais variações patrimoniais posteriores à 30 de novembro de 2025 serão absorvidas integralmente pela Incorporadora.

Cláusula Quinta – Das Alterações Societárias

5.1. Do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, nos termos da Cláusula Quarta acima, no valor total de R\$ 622.082.604,06 (seiscentos e vinte e dois milhões, oitenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e seis centavos):

- (i) O valor correspondente a R\$ 417.471.015,01 (quatrocentos e dezessete milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quinze reais e um centavo) será destinado ao capital social da Incorporadora; e
- (ii) O saldo, no valor de R\$ 204.611.589,05 (duzentos e quatro milhões e seiscentos e onze mil e quinhentos e

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

oitenta e nove reais e cinco centavos) será, em parte, absorvido diretamente por prejuízos acumulados da Incorporadora e em parte destinado à conta de Reservas IFRS da Incorporadora.

5.2. O aumento de capital social não resultará na emissão de novas ações representativas do capital social da Incorporadora, que não possuem valor nominal. Em razão da Operação, as ações representativas do capital social da Arauco Indústria de Painéis S.A. serão destinadas às atuais acionistas da Arauco do Brasil S.A., na mesma proporção de suas participações no capital social da Arauco do Brasil S.A., considerando que, antes da Operação, a totalidade das ações representativas do capital social da Incorporadora eram de propriedade da Incorporada.

5.3. Antes da Operação, o capital social da Incorporadora era de R\$ 799.573.829,49 (setecentos e noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) divididos em 970.289.699 (novecentos e setenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	(%)	AÇÕES
Arauco do Brasil S.A.	100	970.289.699
TOTAL	100	970.289.699

5.4. Antes da Operação, o capital social da Incorporada era de R\$ 1.138.778.365,13 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e treze

DS
TDD

Rubrica
MJD SN

DS
MD

DS
CJB

centavos), divididos em 98.594.503 (noventa e oito milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quinhentas e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	(%)	AÇÕES
Arauco Wood Limited	98,93	97.541.443
Celulosa Arauco Y Constitución S.A.	1,07	1.053.060
TOTAL	100	98.594.503

5.5. Após a Operação, o capital social da Incorporadora será de R\$ 1.217.044.844,50 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), e as ações representativas de seu capital social serão distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	(%)	AÇÕES
Arauco Wood Limited	98,93	959.926.309
Celulosa Arauco Y Constitución S.A.	1,07	10.363.390
TOTAL	100	970.289.699

5.6. A Operação resultará na extinção da Incorporada, que deverá ser igualmente aprovada e declarada em assembleia geral própria.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

5.7. O projeto de alteração do Estatuto Social da Incorporadora, a ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, consta como anexo ao presente Protocolo.

Cláusula Sexta – Do Laudo de Avaliação

6.1. A data base da avaliação no Laudo de Avaliação é 30 de novembro de 2025.

6.2. Para a elaboração do Laudo de Avaliação, foi adotado o método contábil. Por meio dele, efetuou-se o levantamento do balanço patrimonial da Incorporada, na data-base apontada, de acordo com as normas e princípios contábeis.

6.3. O Laudo de Avaliação foi elaborado pela seguinte sociedade especializada: AUDICONTROL AUDITORIA E CONTROLE S.S., com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 630, 13º andar, conj. 1.303 – CCI, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-010, com Contrato Social inscrito sob n.º 13.715, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 74.076.480/0001-00, e no CRC-PR sob o n.º 4.269/0-6, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

6.4. As Partes aprovam, sem quaisquer ressalvas, a indicação da sociedade especializada acima, sendo que a aprovação do Laudo de Avaliação será deliberada oportunamente.

Cláusula Sétima – Data da Incorporação

7.1. Será considerada como data da Operação o dia 1º de janeiro de 2026.

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

8.1. Competirá às acionistas das Partes aprovar a Operação. Depois de aprovada, competirá à Incorporadora praticar todos os atos,

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

registros e averbações necessárias à implementação da Operação.

8.2. A aprovação do Protocolo de Incorporação e da Justificação será deliberada oportunamente pelas acionistas Partes.

8.3. Se qualquer disposição do Protocolo e seus anexos forem declarados, por qualquer autoridade judicial ou outra autoridade competente, como nula ou de outro modo inexecutível, as disposições restantes permanecerão em pleno vigor e efeito. As Partes buscarão uma nova condição para substituir aquela inválida ou inexecutível. Os termos da nova condição devem ser o mais semelhante possível à intenção original das Partes, que terão o prazo de 15 (quinze) dias para tal.

8.4. O Protocolo e seus anexos constituem acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto, e substituem todos os contratos, compromissos, representações ou declarações relacionadas a seu objeto.

8.5. Se qualquer das Partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do Protocolo e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido. Qualquer tolerância das Partes será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação, remissão ou precedente invocável pela outra Parte.

8.6. O Protocolo e seus anexos serão regidos e interpretados segundo a legislação da República Federativa do Brasil.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

8.7. Elegem as Partes o Foro Central da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar e processar qualquer ação ou dirimir questões decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento e/ou seus anexos.

E por acharem assim justos e contratados, assinam as Partes o presente Protocolo em via única, depois de lido e conferido.

Curitiba, 1º de janeiro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Assinado por: *Mario José de Souza Neto*
176911C17C59407...

DocuSigned by: *Tom Dulei Demetrio*
427A2AD4D95146C...

ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.

p. Mário José de Souza Neto e Tom Dulei Demetrio

Assinado por: *Mario José de Souza Neto*
176911C17C59407...

DocuSigned by: *Tom Dulei Demetrio*
427A2AD4D95146C...

DO DO BRA

p. Mário José de Souza Neto e Tom Dulei Demetrio

DocuSigned by: *C Infante*
08A18D410A8A4FB...

DocuSigned by: *Matias Domeyko*
915EA3D25EEC405...

ARAUCO WOOD LIMITED

p. Cristian Eustaquio Infante Bilbao e Matías Jorge Domeyko Cassel

DocuSigned by: *C Infante*
08A18D410A8A4FB...

DocuSigned by: *Matias Domeyko*
915EA3D25EEC405...

CELULOSA ARAUCO Y CONSTRUCCION S.A.

p. Cristian Eustaquio Infante Bilbao e Matías Jorge Domeyko Cassel

**ANEXO AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
DA INCORPORAÇÃO DA ARAUCO DO BRASIL S.A. PELA
ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**

**PROJETO DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ARAUCO
INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.**

ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.

CNPJ/MF 00.606.549/0001-24

NIRE 41300299510

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º: A **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei 6.404/1976") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rodovia BR-376, Km 503, Sentido Sul, Servidão A, nº 1.690, CEP 84.043-450, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios quando conveniente aos interesses sociais, nos termos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 3º: A Companhia possui as seguintes filiais em funcionamento:

(a) Avenida Iguaçu, nº 2820, 2º Pavimento, Cj. 22, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-031, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900644773 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.606.549/0007-10 - Unidade Auxiliar, Escritório Administrativo;

(b) Rodovia BR 386, km 418, s/n, Pólo Industrial da Cidade de Montenegro, Rio Grande do Sul, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 43901277938 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.606.549/0026-82 - Unidade Produtiva;

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

(c) Rua Luigi Galvani, nº 146, Cj 121, Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04575-020, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 35904380300 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.606.549/0030- 69 - Unidade Auxiliar, Escritório Administrativo.

(d) Rodovia BR 277, nº 11210, KM 724, Sala 09, Alvorada, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85859692, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902350688 e inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.606.549/0032-20 – Unidade Produtiva;

(e) Rua Luiz Francheschi, nº 2045, Sala A, Thomaz Coelho, Araucária, Estado do Paraná, Cep 83707072, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902350696 e inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.606.549/0033-01 – Unidade Produtiva;

(f) Rodovia PR 092, s/n, KM 228.5, bairro Jaguariaíva, cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, CEP 84200000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902350670 e inscrição no CNPJ/MF 00.606.549/0034-92 – Unidade Produtiva; e

(g) Rodovia PR 281, s/n, Km 31.8, gramados, cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP 83860000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41902351684 e inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.606.549/0035-73

ARTIGO 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 5º: A Companhia tem como objeto social:

(a) a fabricação, o beneficiamento, a industrialização e o comércio de painéis de partículas e fibras (ou assemelhados) de madeira e outros materiais lenhosos, revestidos ou não;

(b) a industrialização e comércio de madeiras serradas, brutas toras/toretos ou aplainadas;

(c) a industrialização e o comércio de móveis e materiais de acabamento para construção civil e decoração;

(d) a industrialização e o comércio de produtos químicos em geral;

(e) impregnação de papéis para revestimento de painéis (“paper overlays”) e sua comercialização;

(f) a fabricação e instalação/manutenção de equipamentos, máquinas e componentes de uso específico;

(g) a prestação de serviços relacionados aos processos mencionados;

(h) a exportação e importação, em nome próprio ou de

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJP

terceiros, de produtos industriais, agrícolas, dos produtos acima mencionados, matérias primas, máquinas, equipamentos, componentes e peças de reposição, relacionados ou não com as atividades da Companhia; e

(i) participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia quotista.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6º: O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 1.217.044.844,50 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), divididos em 970.289.699 (novecentos e setenta milhões, duzentas e oitenta e nove mil, seiscentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 7º: Cada ação ordinária dá o direito a um voto a seu titular e é indivisível em relação à Companhia, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante em caso de copropriedade.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, sendo convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os negócios e matérias convenientes ao interesse Companhia e ao desenvolvimento de seus negócios.

ARTIGO 9º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, seja nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

ARTIGO 10º: A Assembleia Geral poderá ser conduzida, além da forma presencial, (i) de maneira semipresencial, ocasião na qual se oportunizará aos Acionistas a participação e exercício de voto presencialmente, no local da reunião, bem como à distância, ou (ii) de forma digital, ocasião na qual se oportunizará aos Acionistas a participação e o exercício de voto à distância, não havendo local físico para sua instalação.

Parágrafo Primeiro: A realização de Assembleia Geral semipresencial e/ou digital deverá permitir que os acionistas participem de maneira remota do conclave, via sistema eletrônico que permita o devido reconhecimento dos Acionistas e de suas manifestações durante a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais semipresenciais e digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia.

ARTIGO 11º: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ainda por acionista ou grupo de acionistas, observadas as condições legais impostas, e serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações representativas da maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: A convocação obedecerá à forma e aos prazos estabelecidos no Artigo 124 da Lei 6.404/1976 e conterá as informações acerca das regras e dos procedimentos referentes à participação e votação dos acionistas, caso a Assembleia Geral seja realizada na maneira semipresencial ou digital, incluindo informações necessárias e suficientes para envio de voto à distância, acesso e utilização do sistema eletrônico de participação, bem como a forma de acesso aos documentos eventualmente necessários às deliberações previstas na ordem do dia. Considerar-se-á válida, entretanto, a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas da Companhia, dispensadas neste caso as formalidades de convocação.

Parágrafo Segundo: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordos de Acionistas, serão tomadas pela maioria dos votos válidos dentre os Acionistas presentes, não sendo consideradas eventuais abstenções.

Parágrafo Quarto: Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas, em seu nome, no Livro de Registro de Ações Nominativas até a data da realização da referida Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: Os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 12º: As deliberações da Assembleia Geral acerca das matérias abaixo relacionadas somente serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável de Acionistas detentores de ações com direito a voto da Companhia representativas de, ao menos, 2/3 (dois terços) de seu capital social:

- (a) aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras;
- (b) declaração ou distribuição de dividendos (incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de dividendos declarados), pagamento de juros sobre capital próprio e a realização de outras distribuições semelhantes pela Companhia às ações de sua emissão;
- (c) a eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração da Companhia e fixação da remuneração global da administração da Companhia, bem como, do Conselho Fiscal quando em funcionamento;
- (d) liquidação, dissolução, pedido de aut falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou, ainda, a cessação do estado de liquidação, nos termos da lei aplicável, bem como a autorização aos administradores para confissão de falência da Companhia e atos correlatos;
- (e) fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, ainda que parcial, assim como qualquer outro tipo de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, a transferência de parte substancial de seus ativos que gere

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

a descontinuidade de suas atividades;

- (f) alterações ou reforma do Estatuto Social, aumento ou redução do capital social, com ou sem a emissão ou cancelamento de ações, emissão de debêntures simples, públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) aprovação de medidas e procedimentos relacionados a qualquer reestruturação financeira envolvendo a Companhia e/ou suas controladas;
- (h) prestação de quaisquer tipos de garantias, incluindo garantias fidejussórias em nome da Companhia ou de suas controladas, a constituição de ônus reais ou qualquer outro tipo de gravame sobre quaisquer de seus bens ou ativos, sejam eles materiais ou imateriais, tangíveis ou intangíveis, cujo valor garantido ultrapasse o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma ou mais operações relacionadas a uma mesma contraparte e em um mesmo exercício social;
- (i) cessão, alienação ou a transferência de quaisquer bens imóveis ou móveis ou ativos da Companhia e/ou de suas controladas, cujo valor ultrapasse R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte e em um mesmo exercício social, excepcionadas transações entre empresas afiliadas, assim entendidas como integrantes do mesmo grupo empresarial da Companhia;
- (j) exceto se previamente estabelecido no plano de negócios da Companhia para o exercício social corrente, autorizar a participação da Companhia em projetos de investimentos, incluindo, mas não limitado a, (i) processos de aquisição de participações societárias em outras sociedades, (ii) celebração de acordos, parcerias estratégicas e associações (tais como, mas sem limitação a, joint ventures ou similares), (iii) relacionados a aquisição da totalidade ou de parte substancial de ativos de terceiros; assim como definir sobre a disposição dessas participações societárias e/ou dos direitos que sejam objeto de negociação nos projetos de investimento.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Parágrafo Único: Os limites de alçada estabelecidos acima serão atualizados, anualmente, a partir de janeiro de 2023, pela variação do índice IPCA ou por outro que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 13º: São órgãos da administração da Companhia:

Conselho de Administração:

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º: Para bom e eficaz cumprimento das prerrogativas, direitos e obrigações pelos órgãos da Companhia, os Acionistas comprometem-se a sempre exercer seus respectivos direitos de voto nas Assembleias Gerais e a recomendar que os membros do Conselho de Administração, por eles indicados, atuem sempre no melhor interesse da Companhia e exerçam seus direitos de voto nas deliberações sociais, fazendo com que os órgãos de administração da Companhia atuem com independência e lealdade e ajam com transparência e precisão, promovendo a valorização dos ativos e do negócio da Companhia.

ARTIGO 15º: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, em observância e de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos, far-se-á mediante a assinatura do termo de posse, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: O prazo de gestão dos administradores se estenderá até a investidura dos novos membros eleitos, exceto em caso de destituição e de deliberação em sentido contrário da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso.

ARTIGO 16º: A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual do Conselho e Administração e da Diretoria, assim como a do Conselho

DS
TDD

Rubrica
MJD SN

DS
MD

DS
CJB

Fiscal, se instalado, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre o rateio da remuneração entre os membros da administração.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17º: O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 03 (três) e máximo de 08 (oito) membros efetivos, todos eleitos em Assembleia Geral. Os conselheiros serão pessoas naturais com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto. Caberá à Assembleia Geral, conforme interesse dos acionistas, eleger o mesmo número de membros suplentes do Conselho de Administração. Mesmo que ocorra o término dos períodos de mandato, os membros do Conselho de Administração e suplentes, continuarão no exercício de suas funções até que haja nova deliberação de eleição pela Assembleia Geral, prorrogando seus mandatos e/ou elegendo outros membros em substituição e até que os mesmos tomem posse de seus cargos.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

Parágrafo Segundo: Na ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo integrante que for escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de ausência ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto Social, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito, sendo que, caso não o feito, os demais conselheiros reunidos, por maioria simples de votos, indicarão um substituto dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância temporária de qualquer dos cargos de membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente indicará seu substituto dentre os membros do Conselho de Administração, desde que devidamente constituído, para que o represente na reunião em que não comparecerá, através de notificação

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação.

Parágrafo Quinto: No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e completará o mandato do conselheiro substituído

Parágrafo Sexto: Sem embargo das normas contidas nos parágrafos anteriores, mesmo quando os seus períodos de mandato tiverem expirado, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções até que os eventualmente eleitos em substituição tomem posse de seus cargos.

ARTIGO 18º: O Conselho de Administração realizará ao menos uma reunião ordinária anual e reuniões extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 19º: A convocação para as reuniões será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de carta ou e-mail com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação do recebimento, devendo nela constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação. Qualquer um dos membros do Conselho de Administração poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, que deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da Reunião, na forma prevista no “caput”, com qualquer número.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Parágrafo Segundo: A ausência de convocação será considerada sanada quando do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração à reunião.

ARTIGO 20º - Os trabalhos e deliberações do Conselho de Administração serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos conselheiros presentes. As deliberações das reuniões serão lavradas ata, em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

ARTIGO 21º: Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo considerados presentes à reunião, devendo, todavia, nos casos em que a reunião não tiver sido gravada, confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta registrada ou correio eletrônico, com comprovação de recebimento, após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração ou a validação dos termos da ata, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que tenha participado à distância da reunião.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Serão também considerados presentes à reunião, devendo o secretário assinar a ata em seu nome, os conselheiros que encaminharem ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os seus votos sobre as matérias constantes na ordem do dia por escrito.

Parágrafo Segundo: O conselheiro poderá ser representado em reunião por qualquer outro conselheiro, desde que a procuração com poderes específicos e, conforme o caso, orientação de voto, seja encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência à realização da reunião.

ARTIGO 22º: Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições e poderes previstos em lei e neste Estatuto Social:

- (a) eleger e destituir os membros da Diretoria, inclusive nomeação do Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil, fixando

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

suas atribuições e poderes, com observância do que a respeito dispuser este Estatuto Social; bem como, estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no presente Estatuto Social;

- (b)** autorizar a abertura de escritórios ou filiais no exterior, assim como sua extinção e, a adoção de quaisquer providências que se façam necessárias para a sua abertura e encerramento;
- (c)** manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, a destinação do lucro líquido, bem como, deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral, com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (d)** estabelecer a política geral dos negócios da sociedade, especialmente a política de aplicações ou investimentos e aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos;
- (e)** acompanhar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, qualquer documento relativo às operações da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos livros e aos papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos relacionados à condução dos negócios e gestão da Companhia e suas controladas;
- (f)** convocar as Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas por lei;
- (g)** prestação de quaisquer tipos de garantias, incluindo garantias fidejussórias em nome da Companhia, a constituição de ônus reais ou qualquer outro tipo de gravame sobre quaisquer de seus bens ou ativos, sejam eles materiais ou imateriais, tangíveis ou intangíveis, cujo valor da operação seja de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte e no mesmo exercício social, bem como, aprovar quaisquer garantias, gravame de ativos ou ônus reais entre empresas afiliadas, assim entendidas como integrantes do mesmo grupo empresarial da Companhia;
- (h)** cessão, alienação ou a transferência de quaisquer bens imóveis ou móveis da Companhia, com valor de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte e no mesmo exercício social, excepcionadas transações entre empresas afiliadas, assim

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJP

entendidas como integrantes do mesmo grupo empresarial da Companhia;

- (i) aprovar a aquisição diretamente pela Companhia de novos ativos imóveis, em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte e no mesmo exercício social;
- (j) autorizar a celebração de contratos, acordos e outros instrumentos que obrigue a Companhia e/ou suas controladas ou exonere terceiro em face da Companhia e/ou suas controladas em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte e no mesmo exercício social, e desde que não esteja contemplado no plano de negócios e investimentos da Companhia;
- (k) aprovar operação ou conjunto de operações celebrados com partes relacionadas da Companhia, envolvendo valores superiores a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: As atribuições em valores inferiores aos previstos nos itens “i”, “j” e “k” acima, caberão à Diretoria que poderão firmar diretamente, juntamente com os demais atos previstos no Artigo 27º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Os limites de alçada estabelecidos acima serão atualizados, anualmente, a partir de janeiro de 2023, pela variação do índice IPCA ou por outro que venha substituí-lo.

SEÇÃO II

DIRETORIA

ARTIGO 23º: A Diretoria será composta por no mínimo 03 (três) e no

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não acionistas, residentes no país, sendo um Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil e os demais diretores sem designação específica ou com a designação atribuída pelo Conselho de Administração (qualquer deste, um “Diretor” e todos, em conjunto, os “Diretores”).

ARTIGO 24º: Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.

Parágrafo Segundo: No caso de vacância no cargo dos Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante.

ARTIGO 25º: Qualquer Diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

ARTIGO 26º: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo convocada, por qualquer meio eletrônico que permita a confirmação de envio, pelo (a) Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou (b) por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença da maioria dos seus membros, sendo indispensável a presença do Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições aplicáveis às reuniões do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Terceiro: As decisões serão tomadas por voto da maioria dos presentes, competindo ao Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil o voto de qualidade em caso de empate, e serão lavradas e registradas no livro de Registro de Atas da Diretoria.

ARTIGO 27º: A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital devidamente aprovados, competindo-lhe administrar e gerir todos os negócios da Companhia, sempre observando os requisitos deste Estatuto Social que não forem competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, especialmente:

- (a) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento operacional e o plano de investimentos;
- (b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- (c) estabelecer a organização e os regulamentos internos;
- (d) autorizar a abertura de escritórios ou filiais em qualquer localidade no Brasil, assim como a sua extinção e, a adoção de quaisquer providências que se façam necessárias para a sua abertura e encerramento;
- (e) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, alinhado às demais disposições deste Estatuto;
- (f) celebrar contratos ou quaisquer instrumentos, particulares ou públicos, que venham a conferir cessão ou qualquer direito de uso e exploração de bens móveis ou imóveis de terceiros em favor da Companhia, assumindo todos os ônus, direitos e obrigações destes acordos;
- (g) aceitar, transferir e extinguir hipotecas, anticreses, penhores e outros direitos reais, bem como, firmar contratos de mútuo, com ou sem garantia, e abrir contas correntes;
- (h) emitir, aceitar, avalizar e endossar letras de câmbio,

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

promissórias, cheques e outros títulos ou descontar duplicatas, e celebrar contratos de fiança e de hipoteca para garantia de operações derivadas de giro dos negócios sociais; e

- (i) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria.

ARTIGO 28º: Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 29º: Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (a) em conjunto por quaisquer 02 (dois) Diretores; ou
- (b) em conjunto por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (c) 01 (um) ou mais procuradores com poderes específicos para a prática de um ou mais atos isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor isoladamente em comunicações de cunho operacional perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou para firmar correspondências e atos de simples rotina operacional; ou, ainda, receber citações ou notificações judiciais, bem como representar a Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por pessoa designada pela Diretoria para tal fim.

Parágrafo Segundo: Para a outorga de procurações a Companhia deverá ser representada por:

- (i) por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou
- (ii) por um Diretor e um procurador com poderes específicos, este último nomeado pelo Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil e mais um Diretor.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade máximo de 1 (um) ano e manterão vedação ao substabelecimento, sob pena de serem ineficazes perante a Companhia. Exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, sob a Cláusula “*ad judicia*” ou “*ad judicia et extra*”, para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, em que poderão ser outorgadas procurações por prazo diferente e será permitido o substabelecimento, conforme seja necessário.

ARTIGO 30º: O Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil terá as seguintes atribuições:

- (a) acompanhar e gerenciar as atividades relacionadas ao planejamento e desempenho geral da Companhia;
- (b) elaborar (ou delegar a elaboração de) relatórios gerenciais, demonstrações financeiras e orçamentos da Companhia, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- (c) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, bem como supervisionar a atuação dos demais membros da Diretoria da Companhia;
- (d) presidir as reuniões da Diretoria estatutária; e
- (e) ressalvadas as alçadas de competência do Conselho de Administração, firmar obrigatoriamente em conjunto com outro Diretor, quaisquer acordos, contratos ou documentos que constituam obrigações à Companhia em valores superiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em uma única ou em uma série de operações relacionadas ao mesmo objeto e contraparte, no mesmo exercício social.

Parágrafo Único: No caso de vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente Madeiras Brasil, enquanto não houver a eleição e posse do substituto, os Diretores remanescentes acumularão as atribuições previstas no Artigo 30º do presente Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31º: A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, o qual, quando instalado pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

número de suplentes que preencham os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são dadas pela legislação aplicável, e quanto aos requisitos, impedimentos e remuneração de seus membros, prevalecerão às normas contidas no Artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Somente receberá remuneração o Conselheiro Fiscal que efetivamente exercer suas funções, sendo tal remuneração proporcional ao tempo no exercício das funções, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ARTIGO 32º: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 33º: É facultado à Companhia o levantamento de balanços intermediários, com ou sem distribuição de dividendos, consoante ao disposto no Artigo 204 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores.

ARTIGO 34º: O lucro líquido apurado em balanço terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, à constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no Artigo 193 da Lei nº 6.404/1976; e

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, I da Lei nº 6.404/1976, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ou superior ao

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/1976;

Parágrafo Segundo: Depois de atendida as demais deliberações da Assembleia Geral, o saldo remanescente do lucro líquido, se houver, será utilizado para constituição de outras reservas conforme destinação aprovada em Assembleia Geral.

ARTIGO 35º: A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação da Assembleia Geral, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

ARTIGO 36º: Dentro do exercício que aprovar a distribuição de dividendos ou o pagamento aos acionistas de remuneração sobre o capital próprio, fixará a Assembleia Geral o prazo para pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 37º: A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos em lei, e a liquidação far-se-á através de liquidante designado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o consentimento de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

ARTIGO 38º: A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39º: Os casos omissos neste Estatuto Social serão solucionados pela Assembleia Geral, observadas as disposições da legislação em vigor.

DS

TDD

Rubrica

MJD SN

DS

MD

DS

CJB

ARTIGO 40º: A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo deliberar a transformação do tipo jurídico da Companhia, desde que respeitado o quórum qualificado estabelecido neste Estatuto Social e na Legislação aplicável.

ARTIGO 41º Os acionistas, desde já, renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma do artigo 221, Parágrafo Único da Lei 6.404/1976.

ARTIGO 42º Quaisquer acordos de acionistas, compromissos de compra ou venda de ações e opções de compra de ações e acordos de voto, devidamente arquivados na sede da Companhia e refletidos no Livro de Registro de Ações Nominativas ("Acordo de Acionistas"), produzirão efeitos entre as partes signatárias e serão oponíveis a terceiros.

ARTIGO 43º A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros obrigam-se a resolver toda e qualquer controvérsia, originária ou relativa à interpretação ou à aplicação deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de quaisquer de suas disposições, perante o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

* * *

DS

TDD

Rubrica

MJDSN

DS

MD

DS

CJB

Certificado de finalización

Identificador del sobre: B2C453CB-675C-41F9-82FB-21C9CB7BAF32

Estado: Completado

Asunto: Incorporação Reversa - Anexo I - Protocolo + Estatuto

ETIQUETA SOBRE:

Sobre de origen:

Páginas del documento: 31

Firmas: 8

Autor del sobre:

Páginas del certificado: 5

Iniciales: 120

Isabela Fuverki

Firma guiada: Activado

El Golf 150, Pisa 14

Sello del identificador del sobre: Activado

Santiago, Chile -

Zona horaria: (UTC-04:00) Santiago

isabela.fuverki@arauco.com

Dirección IP: 8.242.73.170

Seguimiento de registro

Estado: Original

Titular: Isabela Fuverki

Ubicación: DocuSign

06/01/2026 14:39:17

isabela.fuverki@arauco.com

Eventos de firmante

Cristian Infante

cristian.infante@arauco.com

CEO

ARAUCO

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

Firma

DocuSigned by:

 08A18D410A8A4FB...

Adopción de firma: Imagen de firma cargada
Utilizando dirección IP: 200.14.82.59

Fecha y hora

Enviado: 06/01/2026 15:47:19

Visto: 06/01/2026 17:49:09

Firmado: 06/01/2026 17:53:11

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

No se ofreció a través de Docusign

Mario José de Souza Neto

mario.neto@arauco.com

Diretor

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

Assinado por:

 176911C17C59407...

Adopción de firma: Estilo preseleccionado
Utilizando dirección IP: 191.6.50.192

Enviado: 06/01/2026 15:47:19

Visto: 06/01/2026 16:27:09

Firmado: 06/01/2026 16:28:01

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

Aceptado: 06/01/2026 16:27:09

ID: c58949e0-b6ff-40ce-9469-0dc444f5f6b9

Matias Domeyko

matias.domeyko@arauco.com

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

DocuSigned by:

 915EA3D25EEC405...

Adopción de firma: Estilo preseleccionado
Utilizando dirección IP: 200.14.82.59

Enviado: 06/01/2026 15:47:20

Reenviado: 07/01/2026 10:00:07

Visto: 07/01/2026 11:56:31

Firmado: 07/01/2026 11:57:36

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

Aceptado: 12/05/2020 14:08:24

ID: be91668f-21e8-46c3-bba9-cc3f0a8877ff

Tom Dulei Demetrio

tom.demetrio@arauco.com

Diretor

Nivel de seguridad: Correo electrónico,
Autenticación de cuenta (ninguna)

DocuSigned by:

 427A2AD4D95146C...

Adopción de firma: Estilo preseleccionado
Utilizando dirección IP: 8.242.73.170

Enviado: 06/01/2026 15:47:19

Visto: 06/01/2026 15:49:22

Firmado: 06/01/2026 15:51:09

Divulgación de firma y Registro electrónicos:

Aceptado: 22/09/2021 9:17:27

ID: 6a661195-28dd-4acc-bcc6-abc30fd97dc3

Eventos de firmante en persona	Firma	Fecha y hora
Eventos de entrega al editor	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega al agente	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega al intermediario	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Fecha y hora
Eventos de copia de carbón	Estado	Fecha y hora
Eventos del testigo	Firma	Fecha y hora
Eventos de notario	Firma	Fecha y hora
Resumen de eventos del sobre	Estado	Marcas de tiempo
Sobre enviado	Con hash/cifrado	06/01/2026 15:47:20
Certificado entregado	Seguridad comprobada	06/01/2026 15:49:22
Firma completada	Seguridad comprobada	06/01/2026 15:51:09
Completado	Seguridad comprobada	07/01/2026 11:57:36
Eventos del pago	Estado	Marcas de tiempo
Divulgación de firma y Registro electrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: paula.popity@arauco.cl

To advise Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to paula.popity@arauco.cl and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco during the course of your relationship with Celulosa Arauco y Constitucion S.A. Celco.

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DA INCORPORAÇÃO DA ARAUCO DO BRASIL S.A. PELA
ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Página 1 de 7



LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR MEIO DE LIVROS CONTÁBEIS.

ARAUCO DO BRASIL S/A.

NOVEMBRO DE 2025.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Página 2 de 7

AUDICONTROL AUDITORIA E CONTROLE S.S., com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 630, 13º andar, conj. 1.303 – CCI, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-010, com Contrato Social inscrito sob n.º 13.715, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 74.076.480/0001-00, e no CRC-PR sob o n.º 4.269/0-6, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, representada por seu sócio MOACIR GIBUR, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com escritório no mesmo endereço da representada, portador da Cédula de Identidade Registro Civil n.º 4.222.236-4 PR, inscrito no CPF/ME n.º 574.558.569-20 e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob n.º 043.863/O-8, perita devidamente nomeada por meio de Protocolo de Incorporação para proceder à avaliação para fins de incorporação total do patrimônio líquido contábil em balanço especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, da **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 76.518.836/0001-44, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, bairro Água Verde, CEP 80.240-031, em Curitiba, Paraná, com Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE: 41300046514, referida por **INCORPORADA**, e **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.606.549/0001-24, com sede na Rodovia br 376, nº 1690, Km 503, bairro Servidão A, CEP 84.045-610, em Ponta Grossa, Paraná, com Estatuto Social registrado na JUCEPAR sob o NIRE 41300299510, ora referida por **INCORPORADORA**, tendo verificado os livros contábeis e respectiva documentação e ainda procedendo aos cálculos e ajustes necessários, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.

A avaliação do patrimônio líquido contábil, com base em balanço especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, da **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, tem por objetivo a incorporação total de bens, direitos e obrigações que integram seu patrimônio líquido contábil, a ser absorvido pela incorporadora, **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.**, visando levar a efeito um planejamento de reorganização societária, compatibilizando assim os interesses das companhias envolvidas e de seus sócios sob os pontos de vista administrativo, operacional, econômico e financeiro.

Com o advento da presente incorporação, ocorrerá o encerramento de todas as operações da **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, passando a totalidade de seus Bens Direitos e Obrigações, para a sucessora **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.**, sendo que caberá a esta, proceder com as devidas eliminações de operações relacionadas e investimento societário recíproco.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Página 3 de 7

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

ALCANCE DOS TRABALHOS.

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com a revisão dos procedimentos contábeis adotados na elaboração do balanço patrimonial especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa INCORPORADA. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo Auditor e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do Auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante no acervo contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Nossa responsabilidade é de apontar uma conclusão sobre o valor total das Demonstrações contábeis da ARAUCO DO BRASIL S/A., considerando a avaliação dos saldos apresentados em 30 de novembro de 2025, cujos valores, serão utilizados para fins de registro da incorporação na empresa ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO.

O critério de avaliação dos bens, direitos e obrigações e patrimônio líquido, a ser incorporado da **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, foi o valor contábil, conforme a disposição do artigo 248 da Lei 6.404/76, demonstrado no balanço especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, conforme **anexo I** ao presente Laudo, em conformidade com os registros contábeis da companhia, observando os demais critérios aplicáveis previstos pela Lei nº 6.404/76.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Página 4 de 7

A seu turno, o acervo contábil a ser incorporado do patrimônio da sociedade **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, conforme **Anexo I** ao presente Laudo, na condição de incorporada, para a incorporadora **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.**, é representada pelo seguinte acervo total:

	Em reais
• ATIVO - BENS E DIREITOS, líquidos	2.502.091.670,27
• PASSIVO - OBRIGAÇÕES E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.502.091.670,27

CONCLUSÃO.

Com base nos trabalhos realizados para efeito de avaliação dos valores contábeis da incorporada **ARAUCO DO BRASIL S/A.**, na data deste laudo, acima apresentados e demonstrados no **anexo I**, que serão absorvidos para a companhia **ARAUCO INDÚSTRIA DE PAINÉIS S/A.**, atribuímos aos bens o valor contábil antes indicado, considerando-se os elementos constantes no balanço especialmente levantado em 30 de novembro de 2025, em conformidade com os registros contábeis da Sociedade cindida, observando os critérios aplicáveis previstos na Lei 6.404/76.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025.

AUDICONTROL AUDITORIA E CONTROLE S.S.

MOACIR
GIBUR:57455856920

Assinado de forma digital por MOACIR
GIBUR:57455856920
Dados: 2025.12.19 08:33:58 -03'00'

MOACIR GIBUR
CRC/PR Nº 043.863/O-8

LAUDO DE AVALIAÇÃO**ANEXO I**

Página 5 de 7

Avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.**Data-base de 30 de novembro de 2025.**

ATIVO	Em reais
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	221.874.752,11
Contas a receber de clientes	194.399.633,94
Estoques	343.464.219,52
Adiantamentos	11.582.263,57
Impostos a recuperar	15.663.241,97
Partes relacionadas	23.617.838,19
Bens destinados a venda	80.300,00
Despesas antecipadas	21.988.623,98
	832.670.873,28
Não circulante	
Depósitos judiciais	5.480.106,74
Impostos a recuperar	3.406.216,87
Clientes a receber	94.056.595,56
Investimento societário AIP	625.607.960,30
Deságio sobre investimentos	62.165.028,66
Imobilizado	871.880.416,18
Intangível	6.824.472,68
	1.669.420.796,99
TOTAL DO ATIVO	2.502.091.670,27

LAUDO DE AVALIAÇÃO**ANEXO I - (Continuação)**

Página 6 de 7

PASSIVO	Em reais
Circulante	
Fornecedores	172.393.793,85
Empréstimos e financiamentos	69.280.533,36
Obrigações fiscais	80.925.764,47
Obrigações sociais	74.605.922,45
Partes relacionadas	22.569.855,77
Impostos e contribuições diferidas	12.575.000,25
	432.350.870,15
Não circulante	
Arrendamentos	1.495.058,05
Empréstimos e financiamentos	377.777.777,80
Provisão para contingências	11.242.033,24
Impostos e contribuições diferidos	150.865.041,90
Outras contas a pagar	100.670.324,77
	642.050.235,76
Patrimônio líquido	
Capital social	1.138.778.365,13
Reserva legal	68.069.565,58
Reservas IFRS	209.718,40
Reservas de incentivos fiscais	4.352.222,84
Reserva de lucros	22.859.168,69
Resultado do período	193.421.523,72
	1.427.690.564,36
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.502.091.670,27

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Página 7 de 7

Carlos Alberto Altimiras Ceardi
Administrador

Robson Luiz Marques
Contador – CRC-PR 035462/O-4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA SIONARA HILLEBRANT DA ROCHA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 66068, inscrito no CPF nº 06682785950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06682785950	66068	